LEI N.º 434, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.001.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2002.

O povo do Município de Itaú de Minas/MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2002 em **R$ 13.381.500,00 (Treze milhões, trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais)**, conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo Primeiro – Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		13.381.500,00
RECEITAS CORRENTES		12.681.500,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.257.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	73.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	5.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	399.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.525.600,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	421.900,00	
RECEITA DE CAPITAL		700.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	65.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
TOTAL		**13.381.500,00**

Parágrafo segundo – Discriminação de Despesas por Funções:

FUNÇOES DE GOVERNO		
01 – LEGISLATIVA	480.000,00	
02 – JUDICIÁRIA		
03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA		
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.712.300,00	
05 – DEFESA NACIONAL		
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	24.000,00	
07 – RELAÇÕES EXTERIORES		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	471.500,00	
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	490.000,00	
10 – SAÚDE	2.372.000,00	
11 – TRABALHO		
12 – EDUCAÇÃO	3.568.900,00	
13 – CULTURA	441.600,00	
14 – DIREITOS DE CIDADANIA		
15 – URBANISMO	1.211.000,00	
16 – HABITAÇÃO	190.000,00	
17 - SANEAMENTO	110.000,00	
18 – GESTÃO AMBIENTAL		
19 – CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
20 – AGRICULTURA	247.800,00	
21 – ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		
22 - INDUSTRIA	5.000,00	
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	
24 – COMUNICAÇÕES	169.300,00	
25 – ENERGIA	212.500,00	
26 – TRANSPORTE	616.900,00	
27 – DESPORTO E LAZER	141.500,00	
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	913.700,00	
29 - RESERVAS DE CONTIGÊNCIA		
	TOTAL	**13.381.500,00**

Parágrafo terceiro – Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias:

01.01 – Câmara Municipal	480.000,00
02.02 – Gabinete do Prefeito	230.900,00
02.03 – Procuradoria Jurídica	130.000,00
02.04 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento	144.300,00
02.05 – Secretaria de Administração	2.059.200,00
02.06 – Secretaria de Finanças	703.700,00
02.07 – Secretaria de Obras Públicas	1.533.500,00
02.08 – Secretaria de Serviços Urbanos	1.104.400,00
02.09 – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	4.325.500,00

02.10 – Secretaria de Saúde	2.206.500,00
02.11 – Secretaria de Trabalho e Promoção Social	463.500,00
Sub-Total	13.381.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	**13.381.500,00**

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Municipais, autorizados a:

A) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8%(oito por cento) da receita líquida real, nos termos do art. 9 ° da Resolução Federal 78/98;
B) abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art.43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1° de janeiro de 2002.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 10 de dezembro de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL